



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**DECRETO 2.079/2021.**

Dispõe sobre Novas Medidas de Enfrentamento a Pandemia, devido do COVID 19, no âmbito do Município de São Pedro do Butiá.

**JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a edição pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul dos Decretos nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o aumento de casos de COVID 19 em todo o Estado do Rio Grande do Sul, bem como o aumento das internações hospitalares, e o aumento da ocupação dos leitos das UTIs do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando todo o Estado do Rio Grande do Sul estar em bandeira preta;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa a adoção dos protocolos do Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid Missões.

Art. 2º Define que o Município de São Pedro do Butiá adotará os protocolos de Distanciamento Controlado editados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a bandeira definida pelo Governo para a região 11, ou seja da Bandeira Preta, do dia 27 de fevereiro de 2021 ao dia 7 de março de 2021.

Art. 3º Igualmente o Município de São Pedro do Butiá recepciona o Decreto Estadual nº 55.771 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Fica determinado o fechamento do Ginásio Municipal Otto Avelino Kuhn, Centro Germânico Missioneiro, Campo de Futebol Municipal, Quadra da Praça Municipal, Clubes, CTGs e Piquetes existentes no Município, bem como quaisquer eventos sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 5º Para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o retorno às aulas será de forma remota, entre o período de 01/03/2021 à 07/03/2021.

Parágrafo Único – De maneira excepcional, poderá haver a possibilidade de retirada de materiais impressos, para os alunos que não possuem internet, notebook e celular, nas esferas estadual e municipal.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

---

Raul Bohnenberger Mallmann  
Secretário de Administração